



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1590 / 2025

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA COMPOR E ESTRUTURAR EQUIPE PROFISSIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA - RCAA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Situação: Devolvida a pedido

Quórum: Não Especificado

Anotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

POUSO ALEGRE, 09 DE JUNHO DE 2025.

OFÍCIO GAPREF Nº 59/25

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência para análise e votação por parte dos ilustres Vereadores e Vereadora, o Projeto de Lei nº 1.590/2025, que:

Dispõe sobre a criação de vagas para compor e estruturar equipe profissional do sistema municipal de regulação, controle, avaliação e auditoria – RCAA no município de Pouso Alegre/MG.

Acompanham o referido Projeto de Lei a Justificativa com os motivos de sua elaboração, a Declaração de Compatibilidade Orçamentária e a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Contando com apoio dos ilustres Edis, solicito que o Projeto de Lei seja votado favoravelmente.

Com protestos de distinto apreço,


OTERSON LUIS NOCELLI
CHEFE DE GABINETE

Excelentíssimo Senhor
Vereador Dr. Edson
Presidente da Câmara Municipal
POUSO ALEGRE - MG

CÂMARA MUNICIPAL POUSO ALEGRE RECEBIDO 10-JUN-2025 15:00 004319 1/2

CÂMARA MUNICIPAL POUSO ALEGRE RECEBIDO 10-JUN-2025 14:59 004319 1/2



PROJETO DE LEI Nº 1.590, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação de vagas para compor e estruturar equipe profissional do sistema municipal de regulação, controle, avaliação e auditoria – RCAA no município de Pouso Alegre/MG

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas vagas para contratação temporária, no âmbito da Administração Direta, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para atuação no sistema municipal de regulação, controle, avaliação e auditoria, conforme segue:

- a) 03 (três) vagas de Médico supervisor hospitalar
- b) 04 (quatro) vagas de Médico autorizador de AIH
- c) 03 (três) vagas de Médico autorizador de APAC
- d) 02 (dois) vagas de Médico regulador atenção especializada
- e) 02 (dois) vagas de Enfermeiro regulador atenção especializada
- f) 02 (dois) vagas de Médico regulador de CMO
- g) 02 (dois) vagas de Técnicos operadores de SUS Fácil
- h) 03 (três) vagas Operadores de Sistema de Informação
- i) 15 (quinze) vagas de Auxiliar administrativo
- j) 03 (três) vagas de Médico auditor assistencial
- k) 04 (quatro) vagas de Enfermeiro auditor assistencial

Art. 2º Os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que já exercem atividades junto ao sistema municipal de regulação, controle, avaliação e auditoria não terão modificados os termos de sua cessão ou lotação em razão desta Lei.

Art. 3º Fica estabelecido um novo quantitativo de vagas de profissionais.

Art. 4º Fica revogada a Lei Ordinária nº 6.798, de 27 de abril de 2023, todas as suas alterações e disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 06 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

OTERSON LUIS NOCELLI

CHEFE DE GABINETE



Anexo I

Secretaria Municipal de Saúde Pouso Alegre/MG.

Vagas	Cargos	Escolaridade	Salário	Jornada
03	Médico supervisor hospitalar Nível 92 - Padrão 08	Graduação em Medicina e com registro no CRM- MG	R\$ 5.914,10	10 horas semanais
04	Médico autorizador de AIH Nível 92 - Padrão 08	Graduação em Medicina e com registro no CRM- MG	R\$ 5.914,10	10 horas semanais
03	Médico autorizador de APAC Nível 92 - Padrão 08	Graduação em Medicina e com registro no CRM- MG	R\$ 5.914,10	10 horas semanais
02	Médico regulador para atenção especializada Nível 92 - Padrão 08	Graduação em Medicina e com registro no CRM- MG	R\$ 5.914,10	10 horas semanais
02	Enfermeiro Regulador para atenção especializada	Graduação em Enfermagem e com registro no COREN - MG	R\$ 6.070,24	40 horas semanais
02	Médico regulador CMO Nível 92 - Padrão 08	Graduação em Medicina e com registro no CRM- MG	R\$ 5.914,10	10 horas semanais
02	Técnico operador de SUS FÁCIL	Ensino Médio Completo	R\$ 2.280,68	40 horas semanais
03	Operador de Sistema de Informação	Ensino Médio Completo	R\$ 2.280,68	40 horas semanais
15	Auxiliar administrativo	Ensino Médio Completo	R\$ 2.280,68	40 horas semanais
03	Médico auditor assistencial Nível 92 - Padrão 08	Graduação em Medicina e com registro no CRM- MG	R\$ 5.914,10	10 horas semanais
04	Enfermeiro auditor assistencial	Graduação em Enfermagem e com registro no COREN - MG	R\$ 6.070,24	40 horas semanais

9



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Excelentíssimos Srs. Vereadores e Excelentíssima Sra. Vereadora,

A criação da presente Lei Municipal visa estabelecer a estrutura normativa necessária para a contratação de profissionais destinados ao Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Constituição Federal, pela legislação infraconstitucional e pelas normas pertinentes à administração pública.

Nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim, a criação desta Lei fundamenta-se na necessidade de estabelecer normas legais que autorizem a contratação de profissionais para o referido sistema, garantindo a observância do princípio da legalidade e a segurança jurídica dos atos administrativos.

A contratação de profissionais para o Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria visa atender a uma necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. A atuação desses profissionais é essencial para assegurar a eficiência, a transparência e a legalidade na gestão pública municipal, especialmente no que tange à regulação e controle dos serviços prestados à população.

Em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a criação de despesas com pessoal deve ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. A presente Lei foi elaborada com base em estudos técnicos que evidenciam a viabilidade financeira da contratação dos profissionais, assegurando a compatibilidade com as metas fiscais e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A implementação do Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria está alinhada com as diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000, que preveem a criação de sistemas de controle interno eficientes e independentes. A contratação de profissionais especializados é imprescindível para o funcionamento adequado desse sistema, permitindo a realização de auditorias, avaliações e o acompanhamento contínuo das atividades da administração pública municipal.

A presente Lei está em conformidade com as disposições da Lei nº 8.745/1993, que trata das contratações temporárias no âmbito da administração pública federal, e com as normas pertinentes à



administração pública municipal. As contratações serão realizadas por meio de processo seletivo simplificado, observando-se os princípios da publicidade, da isonomia e da eficiência.

A criação da presente Lei Municipal é medida necessária e juridicamente fundamentada para a contratação de profissionais destinados ao Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Sua implementação contribuirá para o aprimoramento da gestão pública municipal, assegurando a efetividade dos serviços prestados à população e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Ante o exposto, solicitamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nesta egrégia Casa Legislativa a fim de debater e aprovar a presente propositura.

Pouso Alegre - MG, 06 de junho de 2025.


JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



**DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE
COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM
O PLANO PLURIANUAL**

OBJETO: Estabelecer a estrutura normativa necessária para a contratação de profissionais destinados ao Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

Declaro, para os devidos fins, que o projeto de lei em questão é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) no que se refere às metas da Administração, bem como é compatível com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro, ainda, com base na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, que a realização da prorrogação solicitada não acarretará aumento proporcional das despesas.

Pouso Alegre, 30 de Maio de 2025.



Assinado eletronicamente por:
MONICA MARIA
MENDES:***414256**
Secretária de Saúde

Monica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/05/2025 15:20:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cic.lpm.com.br/p88e59d1c6631>





INDICAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-IMPACTO

Objeto: GARANTIR O ACESSO AO SISTEMA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA. CRIAÇÃO DE VAGAS PARA COMPOR E ESTRUTURAR EQUIPE PROFISSIONAL PARA ATUAR JUNTO À EQUIPE DE REGULAÇÃO.

As despesas referentes ao solicitado serão contabilizadas na dotação orçamentária 02.011.10.0122.0002.2102.3319004 Fonte 1.500.000.1002 – ficha 604, Secretaria de Saúde, cujo saldo orçamentário atual é de R\$17.313.583,78, o qual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025, as quais são estimadas em R\$1.278.023,18 a ser (em) comprometida(s) durante o ano de 2025.

A referida despesa é objeto de dotações específica e suficiente, estando previsto no programa de trabalho constante do orçamento anual, assim como atende a Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, notadamente os art. 16 e 17 da LC 101/2000.

Estimamos também que o total de tais despesas com o referido contrato, comprometerá 0,88% dos recursos estimados para o exercício financeiro atual, igual ao percentual da despesa fixada para o exercício.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Total dos recursos para o exercício de 2025	R\$ 144.152.100,00
Valor do impacto para o exercício de 2025	R\$ 1.278.023,18
Percentual das despesas sobre os recursos	0,88%

Concluimos, portanto, que o Município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Pouso Alegre-MG, 27 de maio de 2025.



Assinado eletronicamente por:
ROBERTA FERREIRA MARQUES
DE SOUSA:***942016**
***.942.016-**
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Roberta Ferreira Marques de Sousa
Secretária Municipal de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

POUSO ALEGRE, 17 DE JUNHO DE 2025.

OFÍCIO GAPREF Nº 62/25

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei nº 1.590/2025

Em cordial visita, venho solicitar seus préstimos, no sentido de autorizar a devolução do Projeto de Lei nº 1.590/2025 que “dispõe sobre a criação de vagas para compor e estruturar a equipe profissional do sistema municipal de regulação, controle, avaliação e auditoria – RCAA no município de Pouso Alegre”, para novos estudos por parte deste Poder Executivo.

Certo da atenção renovo minhas expressões de apreço.


OTERSON LUIS NOCELLI
CHEFE DE GABINETE

Excelentíssimo Senhor
Vereador Dr. Edson
Presidente da Câmara Municipal
POUSO ALEGRE - MG

DIÁRIO MUNICIPAL POUSO ALEGRE Nº 004338 2/2 17-JUN-2025 16:34



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pouso Alegre/MG, 25 de junho de 2025.

Ofício Nº 204 / 2025

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício GAPREF nº 62/2025, efetuamos a devolução do Projeto de Lei nº 1.590/2025, que “dispõe sobre a criação de vagas para compor e estruturar a equipe profissional do sistema municipal de regulação, controle, avaliação e auditoria – RCAA no município de Pouso Alegre”.

Atenciosamente,

Dr. Edson
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre

A Sua Excelência o Senhor
José Dimas da Silva Fonseca
Prefeito Municipal
Pouso Alegre/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9M7KW97H564W9F6S>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9M7K-W97H-564W-9F6S

